

Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1,236 – Ano VI – 25/03/2020

DECRETO N° 1.470, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública bem móvel e declara sua expropriação.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal é o disposto no Decreto Lei n° 3.365 de 21 junho de 1941, art. 2°;

CONSIDERANDO:

- O Decreto municipal emergencial nº 1.464, de 17 de março de 2020;
- A requisição de material em caráter de urgência, da Secretária Municipal de Saúde, de álcool gel 70%;
- O memorando nº 01 assinado pela pregoeira municipal;
- A decisão por mim proferida no referido processo;
- Que foi localizado o material álcool em gel a 70% junto ao fornecedor Michilli Assis Nicácio, CNPJ 11.306.447/0001-00, mas esse recusa a venda do bem alegando que não consegue estabelecer contrato coma municipalidade;
- Que o interesse público na aquisição desse bem sobrepõe a qualquer interesse individual do fornecedor;
- A supremacia do interesse público.

DECRETA:

- Art. 1° Fica declarado de utilidade pública para fins expropriatório, os seguintes materiais: 100 unidades de álcool em gel a 70% e 10 galões de 5 litros do mesmo produto, que se encontram na posse da pessoa jurídica de Michelli Assis Nicácio, CNPJ 11.306.447/0001-00, em deposito na Rua Geraldo Campos de Almeida n° 153, Bairro Recanto da Lagoa em Pará de Minas.
- Art. 2°- Fica expropriado o material declarado de utilidade pública para fins de utilização na Secretaria Municipal de Saúde, o bem citado no artigo anterior.
- Art. 3°- Deve o agente da vigilância sanitária municipal proceder a inspeção desse material e, uma vez constada a sua autenticidade, remover do expropriador tal bem, destinando-o à Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 4° Considerando a avaliação elaborada pela Comissão Permanente Municipal que atribuiu o valor de R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais) do bem descrito no art 1 deste decreto, e em cumprimento a norma legal que estabelece a justa indenização, fica determinado o processamento os atos necessários para se chegar ao pagamento do valor indenizatório.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 25 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.236 – Ano VI – 25/03/2020

PORTARIA Nº 645, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Designa atribuição às funções do Procurador-Geral do Município

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI e 100 II "d", da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

CONSIDERANDO:

- A edição do Decreto 1.464, de 17 de março de 2020 que declarou estado de emergência no âmbito do município.
- Que, conforme art. 3°,VI, dispõe sobre o afastamento obrigatório de servidor público que enquadra nas condições que são nele enumeradas;
- O número de funcionários que estão pleiteando afastamento remunerado com alegações diversas, inclusive algumas que se enquadram dentro do preceito normativo citado;
- Que precisa, cada caso ser avaliado, para que não haja prejuízo maior ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - conferir ao Procurador-Geral do Município atribuição com poder de decisão, sobre acatamento ou não, de pedido de afastamento, para todos os servidores municipais, devendo a decisão ser fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município, com a intimação do requerente da decisão proferida, isso no prazo não superior a 3 (três) dias contados do recebimento, para análise e deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 25 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal